



Índice

1. Contexto da política	3
1.1. Objetivo	3
1.2. Escopo	3
1.3. Definições	3
2. Declaração da política.....	4
2.1. Funções e responsabilidades	4
2.2. Requisitos da política.....	4
2.3. Desvios	7
2.4. Referências.....	8
3. Governança da política	8
3.1. Responsabilidade	8
3.2. Advertência por não conformidade	8
3.3. Revisão	8

1. Contexto da política

1.1. Objetivo —

As Universidades da rede Laureate International Universities de todo o mundo oferecem programas de ciências da saúde. Os alunos nesses programas geralmente devem cumprir certos estágios de práticas clínicas em hospitais, clínicas ou centros de saúde antes de se formar. Para garantir essas vagas aos nossos alunos, as instituições Laureate devem frequentemente pagar essas instalações de assistência médica.

Em muitos lugares, há uma falta de vagas clínicas com relação ao número de alunos procurando por uma. Como resultado, a exigência de pagamento pode ser significativa, e em muitas instâncias isso inclui pagamentos em espécie, doações de equipamento, reforma e construção de instalações, bolsas de estudo e oferecimento de cursos personalizados para os funcionários do hospital.

Esses acordos são geralmente aceitáveis, mas podem criar o risco de suborno ou corrupção, ou pelo menos essa aparência. A Política anticorrupção da Laureate (ETC.02) proíbe a oferta ou fornecimento de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa com o propósito de induzir alguma ação imprópria ou adquirir uma vantagem inadequada. No caso de vagas em clínicas, pagamentos – em dinheiro ou contrapartida – podem parecer um suborno se forem feitos secretamente ou em benefício de indivíduos além dos envolvidos com a instalação de assistência médica em geral. Os riscos são ainda maiores ao lidar com instalações públicas de assistência médica, porque as consequências do suborno de funcionários públicos também são maiores.

1.2. Escopo —

Esta política se aplica a todos os gestores, diretores, funcionários em regime de período integral e meio período, membros do corpo docente, prestadores de serviços e estagiários da Laureate. Ela também se aplica a todos os agentes, representantes, consultores e outros terceiros que fazem negócios em nome da Laureate e/ou de suas afiliadas. Esta Política abrange a Laureate Education, Inc. e as suas subsidiárias e afiliadas, incluindo todos os membros da rede Laureate International Universities, a seguir denominados simplesmente “Laureate”.

Nota com relação a alocações de alunos fora das ciências da saúde:

Outros programas da Laureate além das ciências da saúde, assim como o treinamento de professores, também podem requerer vagas com organizações externas. As instituições Laureate também podem ser solicitadas a fazer pagamentos a essas organizações. Esta política se aplica a esses acordos. Esta política foi escrita no contexto das alocações clínicas de ciências da saúde, porque os acordos de pagamento parecem ser mais comuns nessa área, mas os princípios são os mesmos.

1.3. Definições —

Práticas clínicas: programas por meio dos quais estudantes de ciências da saúde fazem trabalho clínico em hospitais e outras instalações de assistência médica como um requisito para a conclusão do curso.

2. Declaração da política

2.1. Funções e responsabilidades —

Administradores do programa: os funcionários da Laureate responsáveis por coordenar práticas clínicas e programas similares e negociar esses acordos têm a responsabilidade de garantir a conformidade com esta política.

Setor jurídico: fornece conhecimento e orientações sobre leis anticorrupção.

Diretores de conformidade locais: respondem a dúvidas sobre a conduta adequada segundo esta política e recebem denúncias de possíveis violações da política.

Finanças: ajudam a garantir que os pagamentos relevantes recebam o tratamento contábil adequado e fornecem outras orientações, conforme necessário.

2.2. Requisitos da política —

Para minimizar possíveis riscos de corrupção, todos os acordos entre uma instituição Laureate e qualquer instalação de assistência médica com o propósito de garantir vagas em práticas clínicas devem atender a dois critérios:

1. O acordo deve ser completamente transparente, incluindo descrição precisa de todos os pagamentos, em dinheiro ou contrapartida, em um contrato por escrito.
2. Todas as transferências de valores devem ser em benefício da instalação de assistência médica, e não direcionadas a qualquer indivíduo em particular que possa estar envolvido na decisão de conceder vagas clínicas.

Segue abaixo o detalhamento dos requisitos e alguns exemplos.

2.2.1. Transparência

Pagamentos impróprios geralmente são feitos em segredo. Nossa melhor defesa contra subornos, ou a aparência de suborno, é garantir que sejamos transparentes com relação a todos os pagamentos que fazemos.

a. Acordo por escrito

Todos os acordos feitos pelas instituições da Laureate para garantir vagas em práticas clínicas devem ser feitos em conformidade com um acordo por escrito, aprovado segundo a Política de Gestão de Contratos da Laureate, que descreve de forma completa e precisa:

- todos os pagamentos, sejam em dinheiro ou contrapartida, incluindo quaisquer serviços fornecidos; e
- tudo o que a instituição está recebendo de volta (por exemplo, o número e tipo de vagas clínicas, ou os critérios pelos quais elas serão determinadas).

Não deve haver transações não documentadas à parte.

POLÍTICA DE GARANTIA DE VAGAS DE PRÁTICAS CLÍNICAS E OUTROS ESTÁGIOS DE ALUNOS

Nenhum pagamento deve ser feito antes que um contrato seja assinado por ambas as partes ou, pelo menos, que tenha havido uma troca de documentos escritos exibindo a intenção das partes.

b. Registros exatos

Para garantir a transparência em qualquer auditoria ou investigação posteriores, a instituição Laureate deve manter registros exatos de todos os pagamentos feitos, em dinheiro ou contrapartida, incluindo datas, valores e destinatário.

c. Contabilidade exata

Todos os pagamentos devem ser avaliados e contabilizados com exatidão de acordo com os Princípios Gerais de Contabilidade dos EUA. Para orientações específicas sobre o tratamento contábil desses pagamentos, consulte a equipe relevante de Contabilidade.

2.2.2. Natureza dos pagamentos

Todos os pagamentos, em dinheiro ou contrapartida, devem ser em benefício da instalação de assistência médica.

a. Linguagem contratual

Para evitar quaisquer mal-entendidos com a instalação de assistência médica a respeito desse assunto, dentro do possível, o acordo deve conter uma cláusula da seguinte forma, quando se aplicar:

A [instalação de assistência médica] garante que os pagamentos ou outras coisas de valor fornecidas pela [instituição Laureate] sob este Acordo serão usados em benefício da [instalação de assistência médica] ou dos funcionários da [instalação de assistência médica] em geral, e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas clínicas aos alunos da [instituição Laureate].

Quando a contraparte não for uma instalação de assistência médica individual, mas, por exemplo, uma agência governamental, a linguagem do contrato deve ser modificada conforme adequado para manter a garantia de que os pagamentos não são para o benefício pessoal de ninguém.

b. Casos específicos

1. Equipamento

Qualquer equipamento fornecido deve ser para uso da instalação de assistência médica, e não de um indivíduo em particular. Em geral, isto significa que devemos fornecer equipamento médico como incubadoras ou dispositivos de verificação médica, e não itens como automóveis ou aparelhos de televisão que possam ser de uso pessoal, a menos que possamos confirmar que o item será usado apenas nas atividades da instalação de assistência médica. É preferível que a instalação de assistência médica escolha o equipamento que acredite ser o mais apropriado às suas necessidades. A instituição Laureate pode então



POLÍTICA DE GARANTIA DE VAGAS DE PRÁTICAS CLÍNICAS E OUTROS ESTÁGIOS DE ALUNOS

adquirir o equipamento, utilizando o processo de aquisição regular da instituição. Como alternativa, a instituição Laureate pode reembolsar a instalação de assistência médica por aquisições que ela fizer, sob a apresentação de um recibo válido. A entrega deve ser sempre feita na instalação de assistência médica, e não na residência de alguém ou em outro espaço pessoal. Se o equipamento for emprestado em vez de doado, todos os termos do acordo de empréstimo devem estar especificados no contrato.

2. Construção

Se a Instituição Laureate for solicitada a contribuir com a construção ou reforma do prédio da instalação de assistência médica, ela poderá fazê-lo, mas apenas sob as seguintes condições:

- a. Para evitar a obrigação sobre a construção em si, a instituição Laureate em geral não deve ser responsabilizada pela gestão da construção ou contratação de empreiteiros.
- b. A instituição não deve fornecer dinheiro diretamente à instalação de assistência médica para financiar ou reembolsar custos de construção, já que isto aumenta o risco de corrupção.
- c. Em vez disso, a instituição Laureate deve fazer pagamentos diretamente aos prestadores de serviços com a apresentação da devida fatura.

Embora a instituição Laureate em geral não seja a responsável por selecionar os prestadores de serviços, a equipe da Laureate deve prestar atenção a qualquer indicação de que os prestadores de serviços pagos pela instituição estejam relacionados – financeiramente ou por laços familiares – a qualquer indivíduo que possa influenciar uma decisão em conceder vagas clínicas. Se um membro da equipe suspeitar que esse relacionamento possa existir, deve notificar seu Diretor de conformidade local.

3. Bolsas de estudo

As instalações de assistência médica vão solicitar com frequência que a instituição Laureate forneça bolsas de estudo para funcionários da instalação, e às vezes a membros de suas famílias, para frequentar aulas na instituição Laureate. Esta prática é aceitável, contanto que as bolsas de estudo não sejam direcionadas especificamente em benefício de qualquer indivíduo em particular (ou a um membro de sua família) que possa influenciar na concessão de vagas clínicas. As bolsas de estudo concedidas com base em mérito, necessidade ou até mesmo aleatoriamente são todas adequadas. Algumas instituições podem decidir criar comitês de seleção, que incluem membros que representam a instalação de assistência médica e a instituição. Em todos os casos, a instituição deve manter registros exatos de todas as bolsas de estudo concedidas por meio desses programas.

a. Linguagem contratual

Se a seleção de destinatários de bolsas de estudo estiver somente sob o controle da instituição Laureate, ela será direta em implementar os procedimentos adequados de seleção. Se a seleção de destinatários estiver sob o controle da instalação de assistência médica, como normalmente é o caso, dentro do possível, o acordo deve incluir uma cláusula como a seguinte:



POLÍTICA DE GARANTIA DE VAGAS DE PRÁTICAS CLÍNICAS E OUTROS ESTÁGIOS DE ALUNOS

A [instalação de assistência médica] recomendará a concessão de quaisquer bolsas de estudo contempladas sob este Acordo com base nos critérios aplicáveis a todos os funcionários da [instalação de assistência médica], e não direcionará quaisquer bolsas de estudo a nenhum indivíduo em particular ou membros de sua família que estejam fora desses critérios. Sob solicitação, a [instituição de assistência médica] deve fornecer à [instituição Laureate] a confirmação do processo pelo qual os destinatários das bolsas de estudo foram recomendados.

b. Riscos potenciais

A equipe da Laureate deve prestar atenção a qualquer indicação de que as bolsas de estudo serão direcionadas a indivíduos que possam influenciar uma decisão em conceder vagas clínicas, e notificar seu Diretor de conformidade local.

4. Cursos personalizados

Ocasionalmente, as instituições Laureate podem ser solicitadas a oferecer cursos específicos para funcionários da instalação de assistência médica. Esta também é uma prática apropriada, e apresenta poucos riscos se o curso for realmente em benefício desses funcionários, e não uma oferta especial em benefício de quaisquer indivíduos em particular que possam influenciar uma decisão de conceder vagas clínicas.

5. Validação de programas de instalações de assistência médica

As instalações de assistência médica podem pedir que a instituição Laureate, através de seus especialistas na área, forneça uma validação pública ou certificação dos seus programas. Esta é uma prática aceitável, mas a validação ou certificação deve ser feita utilizando os critérios que seriam usados para qualquer certificação. Não deve haver uma certificação se o programa de estágio não a merecer.

6. Honorários ou remunerações

Algumas instituições Laureate podem oferecer honorários, remunerações ou outros pagamentos a médicos ou outros profissionais que estiverem orientando alunos. Às vezes, esses pagamentos são na forma de pagamentos integrais ou parciais ao profissional para que faça cursos de educação continuada. Esta prática também é aceitável, mas deve ser descrita com exatidão em um contrato com a instalação de assistência médica ou com o profissional individual, e todos os pagamentos devem ser apropriadamente contabilizados. Os pagamentos podem ser feitos à instalação de assistência médica, ou diretamente ao profissional relevante, porém a nenhuma outra pessoa. Se o pagamento for para compensar o custo de um programa de educação continuada, ele deverá ser feito após a apresentação de um recibo do referido programa.

2.3. Desvios —

Não há desvios aprovados atualmente para esta política.

2.4. Referências —

Os funcionários da Laureate que tiverem dúvidas se uma ação é consistente com esta política e com a lei aplicável, ou que souberem de uma conduta que possa ser uma violação desta política ou da lei, devem levar a questão à administração, ao Departamento de conformidade local, a alguém do Departamento jurídico ou ao Diretor de ética e conformidade da Laureate. Os funcionários da Laureate também podem buscar orientações ou relatar uma possível violação usando a Linha de apoio de ética confidencial da Laureate em www.LaureateEthics.net, de modo anônimo, se desejarem.

3. Governança da política

3.1. Responsabilidade —

É responsabilidade do Diretor de ética e conformidade monitorar e garantir o cumprimento desta política.

3.2. Advertência por não conformidade —

Os funcionários que violarem esta política estarão sujeitos a ação disciplinar, incluindo até mesmo demissão.

3.3. Revisão —

Esta política deve ser revisada pelo Conselho de políticas a cada três anos para manter a clareza, precisão e relevância.